Lei Nº 014/2.001

PUBLICADO NO JORNAL
A CONTAR DA Nº 907
DE 25 A 31 / 08 / 2001

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências.

Abimael Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no corrente exercício de um crédito adicional especial na importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), destinado a atender despesas não consignadas no orçamento em execução, a saber:

00.55 - Diretoria Rodoviária Municipal
05.02 - Estação Rodoviária Municipal
1688533 22.026 - Manutenção das atividades na Est

Rodoviária Municipal ____ R$. 1.200,00
4120.00-336 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.200,00
Sub-Total ____ R$. 1.200,00

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial de dotação disponível do orçamento em execução, conforme discriminação a seguir:

08.00 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social
08.02 - Seção de Bem Estar Social.
15810312.060 - Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social ____ R$ 1.200,00
3214.00-272 - Contribuições a Fundos ____ R$. 1.200,00
Sub-Total ____ R$. 1.200,00
Total ____ R$. 1.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 23 de agosto de 2001.

Hirmael Baldani
Prefeito Municipal.